DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

Conforme Lei Municipal nº 1.617, de 09 de outubro de 2017

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE DOURADO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	11
Aditivos / Aditamentos / Supressões	11
Pregão	12
Outros Atos	12
PODER LEGISLATIVO DE DOURADO	12
Outros Atos	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dourado
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Câmara Municipal de Dourado
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dourado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dourado.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

PODER EXECUTIVO DE DOURADO

Atos Oficiais | **Decretos**

Prefeitura Municipal de Dourado
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro
51814960/0001-26 Exercício: 2018

DECRETO Nº 2482 , DE 12 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.1622

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Dourado, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$203.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **203.200,00**

02 04 01 Setor de Finanças

50 04.123.0005.2005.0000 Manutencao do Depto Financas
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 TESOURO
110 000 GERAL
10.000,00
F.R.: 0 01 00

02 07 01 Fundo Municipal de Saúde

82 10.301.0008.2008.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01 TESOURO
300 000 SAÚDE
20.000,00
F.R.: 0 01 01

02 08 01 Setor de Ensino Infantil

91 12.365.0010.2011.0000 Manutencao do Ensino Infantil
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01 TESOURO
200 000 EDUCAÇÃO
20.000,00
F.R.: 0 01 00

02 08 02 Setor de Ensino Fundamental

113 12.361.0010.2010.0000 Manutencao do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 TESOURO
200 000 EDUCAÇÃO
103.200,00
F.R.: 0 01 00

02 08 03 FUNDEB - Setor de Ensino Infantil

125 12.365.0011.2018.0000 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 40%
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
262 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS
10.000,00
F.R.: 0 02 00

02 10 01 Setor de Obras e Urabanismo

Prefeitura Municipal de Dourado
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro
51814960/0001-26 Exercício: 2018

DECRETO Nº 2482 , DE 12 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.1622

02 10 01	Setor de Obras e Urabanismo			
172	15.451.0013.1008.0000	Obras de infraestrutura urbana		34.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 12 01	Setor de Cultura			
213	13.392.0018.2030.0000	Promoção e Cultura		1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 13 01	Setor de Esporte e Lazer			
226	27.812.0016.2028.0000	Manutenção do Esporte e Lazer		5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 01	Setor de Finanças			
42	04.123.0005.2005.0000	Manutencao do Depto Financas		-10.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 07 01	Fundo Municipal de Saúde			
72	10.301.0008.1005.0000	Construção, Ampliação e reforma de UBS		-8.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO		
	300 000	SAÚDE		
74	10.301.0008.2008.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		-12.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO		
	300 000	SAÚDE		
02 08 01	Setor de Ensino Infantil			

Prefeitura Municipal de Dourado
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro
51814960/0001-26 Exercício: 2018

DECRETO Nº 2482 , DE 12 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.1622

02 08 01 Setor de Ensino Infantil

90	12.365.0010.1006.0000 4.4.90.51.00 01 200 000	Construção, Ampliação e Reformas das Unidades Escolares de E OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO EDUCAÇÃO	-20.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	

02 08 02 Setor de Ensino Fundamental

104	12.361.0010.1007.0000 4.4.90.51.00 01 200 000	Construção, reforma e ampliação de Unidades Escolares Ens. Fu OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO EDUCAÇÃO	-65.200,00 F.R. Grupo: 0 01 00	
110	12.361.0010.2010.0000 3.3.90.32.00 01 200 000	Manutencao do Ensino Fundamental MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT TESOURO EDUCAÇÃO	-18.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	
111	12.361.0010.2010.0000 3.3.90.33.00 01 200 000	Manutencao do Ensino Fundamental PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO TESOURO EDUCAÇÃO	-20.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	

02 08 03 FUNDEB - Setor de Ensino Infantil

121	12.365.0011.2018.0000 3.1.90.13.00 02 262 000	Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 40% OBRIGAÇÕES PATRONAIS TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	-6.000,00 F.R. Grupo: 0 02 00	
126	12.365.0011.2018.0000 4.4.90.52.00 02 262 000	Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 40% EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	-4.000,00 F.R. Grupo: 0 02 00	

02 10 01 Setor de Obras e Urabanismo

176	15.451.0013.2024.0000 3.1.90.13.00 01 110 000	Manutenção do Departamento de Urbanismo OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO GERAL	-9.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	
182	15.451.0013.2024.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	Manutenção do Departamento de Urbanismo OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	-25.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	

02 12 01 Setor de Cultura

Prefeitura Municipal de Dourado
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro
51814960/0001-26 Exercício: 2018

DECRETO Nº 2482 , DE 12 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.1622

02 12 01 Setor de Cultura

208 13.392.0018.2030.0000 Promoção e Cultura
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL -1.000,00
01 TESOURO F.R. Grupo: 0 01 00
110 000 GERAL

02 13 01 Setor de Esporte e Lazer

224 27.812.0016.2028.0000 Manutenção do Esporte e Lazer
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS -5.000,00
01 TESOURO F.R. Grupo: 0 01 00
110 000 GERAL

Anulação (-) -203.200,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourado, 12 de junho de 2018

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Dourado
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro
51814960/0001-26 Exercício: 2018

DECRETO Nº 2489 , DE 12 DE JULHO DE 2018 - LEI N.1629

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Dourado, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$135.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **135.000,00**

02 08 05 Setor Ensino Médio e Superior

235	12.364.0010.2014.0000	Manutenção do Ensino Médio e Superior	135.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 09 01 Setor de Serviços Urbanos

145	15.452.0012.1013.0000	Obras - Extensão de rede de Energia Elétrica	-135.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Anulação (-) **-135.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourado, 12 de julho de 2018

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Dourado
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro
51814960/0001-26 Exercício: 2018

DECRETO Nº 2490 , DE 12 DE JULHO DE 2018 - LEI N.1630

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Dourado, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$405.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **405.000,00**

02 08 01 Setor de Ensino Infantil

91	12.365.0010.2011.0000 3.1.90.11.00 01 200 000	Manutencao do Ensino Infantil VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO EDUCAÇÃO	200.000,00 F.R.: 0 01 00
92	12.365.0010.2011.0000 3.1.90.13.00 01 200 000	Manutencao do Ensino Infantil OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO EDUCAÇÃO	25.000,00 F.R.: 0 01 00

02 12 01 Setor de Cultura

206	13.392.0018.2030.0000 3.1.90.11.00 01 110 000	Promoção e Cultura VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	78.000,00 F.R.: 0 01 00
207	13.392.0018.2030.0000 3.1.90.13.00 01 110 000	Promoção e Cultura OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO GERAL	24.000,00 F.R.: 0 01 00
209	13.392.0018.2030.0000 3.3.90.30.00 01 110 000	Promoção e Cultura MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	8.000,00 F.R.: 0 01 00
213	13.392.0018.2030.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	Promoção e Cultura OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	70.000,00 F.R.: 0 01 00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Prefeitura Municipal de Dourado
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro
51814960/0001-26 Exercício: 2018

DECRETO Nº 2490 , DE 12 DE JULHO DE 2018 - LEI N.1630

02 03 01	Setor de Administração			
36	04.122.0004.2004.0000 3.3.90.36.00 01 110 000	Manutencao do Depto de Administracao OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO GERAL	-6.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	
02 04 01	Setor de Finanças			
40	04.123.0005.1003.0000 4.5.90.61.00 01 110 000	Aquisição de Imóveis AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS TESOURO GERAL	-20.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	
48	04.123.0005.2005.0000 3.3.90.35.00 01 110 000	Manutencao do Depto Financas SERVIÇOS DE CONSULTORIA TESOURO GERAL	-20.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	
02 06 01	Setor de Agricultura			
62	20.606.0007.2007.0000 3.1.90.11.00 01 110 000	Manut Depto Agricultura VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	-25.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	
68	20.606.0007.2007.0000 3.3.90.36.00 01 110 000	Manut Depto Agricultura OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO GERAL	-6.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	
02 08 01	Setor de Ensino Infantil			
99	12.365.0010.2011.0000 3.3.90.39.00 01 200 000	Manutencao do Ensino Infantil OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO EDUCAÇÃO	-50.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	
02 08 02	Setor de Ensino Fundamental			
111	12.361.0010.2010.0000 3.3.90.33.00 01 200 000	Manutencao do Ensino Fundamental PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO TESOURO EDUCAÇÃO	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	
112	12.361.0010.2010.0000 3.3.90.36.00 01 220 000	Manutencao do Ensino Fundamental OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL	-6.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	

Prefeitura Municipal de Dourado
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro
51814960/0001-26 Exercício: 2018

DECRETO Nº 2490 , DE 12 DE JULHO DE 2018 - LEI N.1630

02 09 01	Setor de Serviços Urbanos			
145	15.452.0012.1013.0000 4.4.90.51.00 01 110 000	Obras - Extensão de rede de Energia Elétrica OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO GERAL	-222.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	
155	17.512.0012.2021.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	Manutenção de leitos de corregos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	
02 09 02	Setor de Serv. Estradas de Rodag Munic			
156	26.782.0012.1010.0000 4.4.90.51.00 01 110 000	Obras Rodoviárias OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO GERAL	-20.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	
02 09 03	Setor de Serv Limpeza Pública			
170	15.452.0012.2023.0000 4.4.90.52.00 01 110 000	Manutenção dos Serviços Municipais de Limpeza Pública EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO GERAL	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	
Anulação (-)				**-405.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourado, 12 de julho de 2018

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Dourado
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro
51814960/0001-26 Exercício: 2018

DECRETO Nº 2491 , DE 12 DE JULHO DE 2018 - LEI N.1631

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Dourado, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$430.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 01 Fundo Municipal de Saúde

77	10.301.0008.2008.0000 3.3.90.30.00 01 300 000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde MATERIAL DE CONSUMO TESOURO SAÚDE	300.000,00 F.R.: 0 01 00
82	10.301.0008.2008.0000 4.4.90.52.00 01 300 000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO SAÚDE	130.000,00 F.R.: 0 01 01

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **430.000,00**

Fontes de Recurso	
01 00	300.000,00
01 01	130.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourado, 12 de julho de 2018

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

Conforme Lei Municipal nº 1.617, de 09 de outubro de 2017

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
ESTADO DE SÃO PAULO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS
PROCESSO Nº. 01/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2014
TERMOS DE PRORROGAÇÃO.

OBJETO: OS PRESENTES TERMOS ADITIVOS TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DOS CONTRATOS QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS, COM VEÍCULOS DEVIDAMENTE ADAPTADOS E LICENCIADOS PARA TRANSPORTE DE ESCOLAR DE ACORDO COM O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO, ATÉ O DIA 19 DE MARÇO DE 2019, NOS TERMOS DO CONTRATO ORIGINÁRIO A PARTIR DE SEU VENCIMENTO EM 17/07/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO I DA LEI Nº. 8666/93.

CONTRATO 22/2014

TERMO ADITIVO 26/2018

CONTRATADA: JOSÉ VALDECIR BRUNO TRANSPORTES - ME

VALOR TOTAL DA PRORROGAÇÃO: R$ 36.673,00 (trinta e seis mil seiscentos e setenta e três reais)

CONTRATO 23/2014

TERMO ADITIVO 27/2018

CONTRATADA: VOLLET TRANSPORTES ESCOLAR LTDA - ME

VALOR TOTAL DA PRORROGAÇÃO: R$ 68.534,00 (sessenta e oito mil e quinhentos e trinta e quatro reais).

CONTRATO 24/2014

TERMO ADITIVO 28/2018

CONTRATADA: JULIA MARIA DOLCI LOCAÇÃO - ME

VALOR TOTAL DA PRORROGAÇÃO: R$ 85.478,00 (oitenta e cinco mil quatrocentos e setenta e oito reais).

DOURADO, 13 DE JULHO DE 2018.

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
ESTADO DE SÃO PAULO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS
PROCESSO Nº. 38/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2015
TERMOS DE PRORROGAÇÃO.

OBJETO: OS PRESENTES TERMOS ADITIVOS TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DOS CONTRATOS QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS, COM VEÍCULOS DEVIDAMENTE ADAPTADOS E LICENCIADOS PARA TRANSPORTE DE ESCOLAR DE ACORDO COM O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO, POR MAIS 12 MESES, NOS TERMOS DO CONTRATO ORIGINÁRIO A PARTIR DE SEU VENCIMENTO EM 17/07/2018, FICANDO A NOVA VIGÊNCIA ATÉ O DIA 17/07/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO I DA LEI Nº. 8666/93.

CONTRATO Nº 41/2016

TERMO ADITIVO 29/2018

CONTRATADA: ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA DOURADO – ME

VALOR TOTAL DA PRORROGAÇÃO: R$ 53.328,00;

CONTRATO 43/2015

TERMO ADITIVO 30/2018

CONTRATADA: LEDA MARIA CENEDA - ME.

VALOR TOTAL DA PRORROGAÇÃO: R$ 53.730,00;

DOURADO, 13 DE JULHO DE 2018.

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR

PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

Conforme Lei Municipal nº 1.617, de 09 de outubro de 2017

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Pregão

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
ESTADO DE SÃO PAULO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 18/2018 - Processo nº 40/2018 - A Prefeitura Municipal de Dourado/SP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão (Presencial), do tipo Melhor Oferta, que tem por objeto: Contratação de Instituição Financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO/SP, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme especificações contidas no Anexo I, que faz parte integrante do presente Edital. O Edital completo poderá ser retirado em via impressa ao custo de R$ 5,00 (cinco reais), no setor de compras sito à Rua Dr. Marques Ferreira, 591, centro, na cidade de Dourado/SP, ou retirado gratuitamente através do endereço eletrônico www.dourado.sp.gov.br, sendo que neste caso o interessado deverá encaminhar o comprovante de retirada do edital preenchido para o e-mail licita@dourado.sp.gov.br. O recebimento dos envelopes de proposta e documentação e abertura dos mesmos será às 09h00min do dia 30/07/2018 no auditório do Departamento de Educação situado à rua José Bustani n° 600, Jardim Paulista, na cidade de Dourado/SP.

Prefeitura Municipal de Dourado, 16 de Julho de 2018.

LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR

Prefeito

Outros Atos

CONSULTA PÚBLICA
CONCESSÃO ADMINISTRATIVA
PARCERIA PÚBLICO - PRIVADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ILUMINAÇÃO

O MUNICÍPIO DE DOURADO, ESTADO DE SÃO PAULO divulga, para conhecimento público, que, fica disponibilizado, a partir de 17 de Julho de 2018, Minuta de Edital e de Contrato e seus anexos, para projeto de concessão administrativa – Parceria Publico Privada dos serviços públicos de Iluminação, em atendimento ao artigo 5º da Lei Federal nº 8.987/1995 e artigo 10º, inciso VI da Lei Federal nº 11.079/2004, e artigo 39 da Lei Federal nº 8.666/1993.

A minuta do edital de licitação e seus anexos estão disponibilizados para CONSULTA PÚBLICA, no "site" https://www.dourado.sp.gov.br/licitacao/lista/2018/categoria/25/consulta-publica/, e a mesma terá duração de 30 (trinta) dias, data limite para recebimento de sugestões e comentários.

As sugestões e comentários relativos aos documentos submetidos à CONSULTA PÚBLICA poderão ser enviados ao MUNICÍPIO, no e-mail administracao@dourado.sp.gov.br, e no "site" acima indicado.

Prefeitura Municipal de Dourado, 16 de Julho de 2018.

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

NELSON RICARDO SANCHES

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE DOURADO

Outros Atos

TERMO DE CONTRATO Nº 004/2018

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº004/2018 QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADO, POR INTERMÉDIO DO SEU PRESIDENTE E A EMPRESA VALENTE & TERCIANO LTDA ME

A CÂMARA MUNCIPAL DE DOURADO, com sede na Praça Alfredo Araújo, 575 – Centro – Dourado - SP, inscrita no CNPJ sob o nº01.169.273/0001-27, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. BRAZ ANTONIO DESAJACOMO, inscrito no CPF nº 020.293.258-06, portador da Carteira de Identidade nº 12.355.685, doravante denominada CONTRATANTE, e VALENTE & TERCIANO LTDA ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.960.679/0001-87, sediada na Rua Ciro Rezende,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO
Conforme Lei Municipal nº 1.617, de 09 de outubro de 2017
www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

212 – Centro – Dourado/SP, CEP13590-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. FERNANDO HENRIQUE VALENTE, tendo em vista o que consta no Processo nº 001/2017 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº8666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços técnicos de informática à CONTRATANTE, englobando manutenção, atualização, inserção de conteúdo e base de dados, backup, instalação de software e hardware, e demais serviços relativos à manutenção preventiva e corretiva de computadores e notebooks, nos termos da legislação pertinente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 01/06/2018 a 31/12/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R$400,00 (quatrocentos reais) perfazendo o valor total de R$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Dourado, para o exercício de 2018, na dotação nº3.3.90.39.00 – Outros serviços de terreiros – Pessoa Jurídica.

4.2. No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA é de 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação da fatura correspondente ao mês da prestação do serviço, após o seu término.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. As peças e/ou equipamentos para manutenção preventiva e corretiva são de responsabilidade da CONTRATANTE;

6.1.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.1.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

6.2. São obrigações da CONTRATADA:

6.2.1. A CONTRATADA prestará serviços de manutenção, atualização, inserção de conteúdo e base de dados, backup, instalação de software e hardware, e demais serviços relativos à manutenção preventiva e corretiva de computadores e notebooks, tendo como prazo para início de atendimento de chamados realizados 1 (um) dia útil;

6.2.2. A CONTRATADA deverá instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

6.2.3. A CONTRATADA deverá relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.2.4. A CONTRATADA não permitirá a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO
Conforme Lei Municipal nº 1.617, de 09 de outubro de 2017
www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.2.5. A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.6. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.2.7. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

7.1.1. advertência;

7.1.2. multa, de até 20% (vinte por cento) de acordo com a gravidade da falta cometida;

7.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 7.1.1.4

7.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

7.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

8. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções aqui previstas.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

8.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

9.1. É vedado à CONTRATADA:

9.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

9.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor

– e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

12.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Ribeirão Bonito/SP.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Dourado, 30 de maio de 2018.

_____

BRAZ ANTONIO DEsAJACOMO

CÂMARA MUNCIPAL DE DOURADO

_____

FERNANDO HENRIQUE VALENTE

VALENTE & TERCIANO LTDA ME

TESTEMUNHAS:

_____

VALDIR ALVES DA COSTA FILHO

RG 40.816.752-X SSP/SP

_____

SUELEN CRHISTINA L. DOS SANTOS

RG 42.363.793-0 SSP/SP